



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 25/2024 - PROGES**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 109/GR/UFOPA, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 31, em consonância ao Decreto n° 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe N° 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos do Edital n° 19/2023 vigente, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria Gab N° 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2024 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe N° 76, de 26 de Agosto De 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar, até **31 de março de 2025**, a vigência do Edital n° 19/2023, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Art. 2° Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital n° 19/2023.

Art. 3° Ficam ratificadas as demais disposições do Edital n° 19/2023, não alteradas pelo presente edital.

Art. 4º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 5º Este edital entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Santarém-PA, 30 de dezembro de 2024.

**LUAMIM SALES TAPAJÓS**  
Portaria Nº 308 – 12/09/2024 Pró-Reitor de Gestão Estudantil  
(o original encontra-se assinado)



*Emitido em 30/12/2024*

**EDITAL Nº 25/2024 - PROGES (11.01.28)**  
**(Nº do Documento: 25)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/12/2024 10:13 )*

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

*DIRETOR*

*DAE (11.01.28.01)*

*Matricula: ###956#8*

*(Assinado digitalmente em 30/12/2024 09:28 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS

*PRO-REITOR(A)*

*PROGES (11.01.28)*

*Matricula: ###254#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2024**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **474ecf850b**